

Termo de Referência 106/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
106/2023	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	ALEX SANDRO FEDRIGO	28/08/2023 16:21 (v 1.0)
Status ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		23205.021420/2023-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Exames Complementares e Específicos conforme previsão no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO da Universidade Federal da Fronteira Sul conforme a função desempenhada na instituição, visando a preservação da saúde e a detecção de possíveis doenças que possam ser provocadas ou agravadas em decorrência da atividade laborativa, nos termos da tabela constante no Anexo III deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I. 1.

ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000001/23;

II. 2.

Data de publicação no PNCP: 14/02/2023;

III. 3.

Id do item no PCA: 1401 e 1402;

IV. 4.

Classe/Grupo: 931;

V. 5.

Identificador da Futura Contratação: 26/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos critérios de Sustentabilidade

4.1.1. De acordo com as orientações constantes no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho/2022**, recomendamos que a Contratada observe, **no que couber**, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.2. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 - Consumo e produção responsáveis, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, que visa “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis” e fixou em sua meta nº 12.7, a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

4.1.3. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

No primeiro ano de contrato, a Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS, convocará todos os servidores abrangidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para a realização dos exames.

O quantitativo atual de servidores a serem convocados estão disponíveis no Anexo III, considerando o local de trabalho e função desempenhada. No entanto, os quantitativos previstos poderão sofrer alteração, considerando-se que é facultado ao servidor a realização dos exames médicos periódicos, conforme prevê o Art. 12. do Decreto 6856/2009 "É lícito ao servidor se recusar a realizar os exames, mas a recusa deverá ser por ele consignada formalmente ou reduzido a termo pelo órgão ou entidade. Esse número também poderá variar em função de movimentações internas de servidores, afastamentos e alteração no quadro dos servidores da UFFS.

Nos demais anos do contrato, os servidores docentes serão convocados para a realização do exame de videolaringoscopia no intervalo de 5 anos. Já referente aos exames laboratoriais, a convocação dos servidores para os demais anos do contrato ocorrerá de forma simultânea aos exames periódicos definidos pelo decreto 6856/2009 que são:

I -bienio, para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;

II- anual, para os servidores com idade acima de quarenta e cinco anos; e

III- anual ou em intervalos menores, para os servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

Após a assinatura do contrato, a UFFS emitirá ordem de serviço informando o quantitativo de servidores convocados para a realização dos exames.

A empresa deverá realizar os agendamentos imediatamente após a confirmação do recebimento da ordem de serviço e começar a realizar os exames no prazo máximo de 30 dias.

Referente aos demais anos da execução do contrato verificar item 5.1.2.

5.1.4 Etapa/Período /a partir de/após concluído:

Conforme itens 5.1.2 e 5.1.3.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nos respectivos municípios onde estão situados os Campi da UFFS, com exceção do Exame de Videolaringoscopia para o Campus Realeza, onde foi verificado que não existe esse recurso na cidade. Para o Campus de Realeza em específico, este exame poderá ser realizado em cidade próxima, no entanto a distância entre as cidades não pode ser superior a 40 quilômetros. Os exames laboratoriais para o Campus Realeza poderão ser realizados em Realeza ou em Santa Izabel do Oeste, uma vez que a distância entre as regiões centrais das duas cidades são menores que 10 quilômetros.

5.3 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira nos seguintes horários 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados por correspondência eletrônica (e-mail) acompanhada de Ordem de Serviço, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

5.4.2 O prazo da execução dos serviços, objetos deste certame, é de 90 dias corridos contados da convocação dos servidores / confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4.3 Sendo que, a UFFS convocará grupo de servidores para realização dos exames, que terão o prazo de 90 dias para realizá-los. Após esse período a empresa deverá entregar no prazo de 15 dias um relatório contendo a lista dos servidores que compareceram e quais exames, juntamente com as Guias/Ofícios de Solicitação de Exames carimbadas pelos estabelecimentos responsáveis e também, dos comprovantes de realização de exame laboratorial/imagem/consulta, contendo a data e assinatura de cada servidor que compareceu aos estabelecimentos.

5.4.4 Quando da realização dos serviços, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.5 Por ocasião da realização do(s) serviço(s), a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida adequação do serviço, observados os prazos contratuais.

5.4.6 O aceite do(s) serviço(s), pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

5.4.7. Caso os serviços sejam rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.8 Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Das descrições e quantitativos previstos no Anexo III deste Termo de Referência;

5.6.2 Formação de grupos de itens, para o atendimento conforme das necessidades das cidades de Cerro Largo/RS, Passo Fundo/RS, Erechim/RS, Laranjeiras do Sul/PR, Realeza/PR e Chapecó-SC.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 Os seguintes procedimentos serão adotados para transição e finalização do contrato: verificação se todos os servidores convocados realizaram os exames, se foram encaminhados para a UFFS todas as cópias dos exames realizados, verificação se o relatório contempla todos os exames realizados e se foram pagos todas as notas fiscais de acordo com os serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos exames.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7(sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.24 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M da FGV de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.26 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.30 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será o a Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27 Comprovação que o estabelecimento de saúde possua o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, conforme determinação do Ministério da Saúde para todos os estabelecimentos que prestem algum tipo de assistência à saúde.

8.28 Comprovação do Licenciamento Sanitário perante à Vigilância Sanitária do local da sede da empresa contratada.

8.29 Os consultórios médicos contratados para realização dos exames devem possuir Registro no Conselho Regional de Medicina do estado onde se localiza sua matriz, nos termos da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 (Art. 3º do Anexo de Resoluções CFM nº 1.716/2004), e, ainda, estar em condições de regularidade com as obrigações estaduais e municipais de funcionamento sanitário e exigências dos órgãos fiscalizadores, em especial a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

8.30 Os laboratórios/clínicas contratados devem possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico, estar em condições de regularidade com as obrigações estaduais e municipais de funcionamento sanitário e exigências dos órgãos fiscalizadores, em especial a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e possuir salas específicas para coleta de exames laboratoriais, exames de mamografia e demais exames específicos.

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 207.288,27 (duzentos e sete mil , duzentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no Anexo III deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Programa de Trabalho Resumido: 227287 /215751

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: Ação 2004

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó, 08 de agosto de 2023

11. Obrigações da Contratante

São obrigações do Contratante:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 A Administração terá o prazo de **60 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias;

11.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações da Contratada

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

12.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

12.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

12.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

12.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX SANDRO FEDRIGO

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda.



Assinou eletronicamente em 28/08/2023 às 16:21:17.

EGON ELIAS PASQUATTO

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda.

DEBORA CHAMPE DA SILVA BRUM

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda.

ELENICE INOCENTE

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda.

EDSON COMIN

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda.

IRENE COSMO NETA

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda.

ROSEANA TENUTTI SETTI

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda.

SARA LUCCA

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda.

DEBORA TAVARES DE RESENDE E SILVA

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda.

CLAUNIR PAVAN

Gestor Responsável pela Unidade Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP47_2023.pdf (103.78 KB)
- Anexo II - MR51_2023.pdf (44.72 KB)
- Anexo III - REL. ITENS COM PREÇOS ESTIMADOS.pdf (307.93 KB)
- Anexo IV - Anexo IV_-_Instrumento_de_Medio_de_resultado_-_IMR (1).pdf (52.8 KB)
- Anexo V - MODELO DE ORDEM SERVIÇO-FORNECIMENTO.pdf (95.03 KB)

Anexo I - ETP47_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 47/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205021420202323

2. Descrição da necessidade

a. Descrição da Necessidade Administrativa:

Trata-se de estudos Preliminares que visa a realização de Exames Complementares e Específicos conforme previsão no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO da Universidade Federal da Fronteira Sul conforme a função desempenhada na instituição, visando a preservação da saúde e a detecção de possíveis doenças que possam ser provocadas ou agravadas em decorrência da atividade laborativa, sendo uma forma de buscar a promoção da saúde dos Servidores da UFFS. Frisa-se nesse ponto que os dados referentes à saúde do servidor possuem caráter sigiloso e, portanto, apenas o médico e o próprio servidor terão o acesso a seus resultados.

Os exames que necessitam serem realizados são:

-Exame de Laringoscopia com Laudo emitido por médico Otorrinolaringologista para os servidores docentes;

-Exame Hepatite B HBSAG (AU, Antígeno Austrália) pesquisa e dosagem para docentes e técnicos que trabalham em Hospitais e Unidades Básicas de Saúde;

-Exame Hepatite C - Anti-HCV - pesquisa e dosagem para docentes e técnicos que trabalham em Hospitais e Unidades Básicas de Saúde;

-Exame Metanol (Pesquisa e dosagem) (Análise Urina) para docentes e técnicos de laboratório que manipulam o produto químico Metanol nas suas atividades laboratoriais;

-Exame Formaldeído (pesquisa e dosagem) para os docentes e técnicos de laboratório que manipulam o produto químico Formaldeído nos Laboratorios de Anatomia e Necropsia

-Exame Colinesterase para os docentes e técnicos que trabalham nas áreas experimentais da UFFS.

a1. Origem da Demanda:

A demanda tem origem na previsão legal do artigo 206-A da Lei 8112/90, no Decreto 6856/2009, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO da Universidade Federal da Fronteira Sul e na preocupação institucional com a atenção e o cuidado com a saúde dos servidores. Conforme Decreto 6856/2009:

Art. 2º A realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

[...]

Art. 8º Os servidores expostos a outros riscos à saúde serão submetidos a exames complementares previstos em normas de saúde, a critério da administração.

a2. Prejuízo institucional pelo não atendimento da demanda:

O não atendimento da demanda impede que a detecção de possíveis doenças que possam ser provocadas ou agravadas em decorrência da atividade laborativa e também o cumprimento integral dos dispositivos legais supracitados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Universidade Federal da Fronteira Sul, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor	Débora Tavares de Resende e Silva
Universidade Federal da Fronteira Sul, Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas	Claunir Pavan

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os Exames Médicos Periódicos são definidos pelo Decreto 6856/2009. Sendo que, em seu Art. 8º Os servidores expostos a outros riscos à saúde serão submetidos a exames complementares previstos em normas de saúde, a critério da administração.

Para isso, A equipe de Medicina e Segurança do trabalho elaborou o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO da Universidade Federal da Fronteira Sul e definiu os exames específicos a serem realizados conforme a função desempenhada na instituição, visando a preservação da saúde e a detecção de possíveis doenças que possam ser provocadas ou agravadas em decorrência da atividade laborativa.

Os exames que necessitam serem realizados são:

- Exame de Laringoscopia com Laudo emitido por médico Otorrinolaringologista para os servidores docentes;
- Exame Hepatite B HBSAG (AU, Antígeno Austrália) pesquisa e dosagem para docentes e técnicos que trabalham em Hospitais e Unidades Básicas de Saúde;
- Exame Hepatite C - Anti-HC - pesquisa e dosagem para docentes e técnicos que trabalham em Hospitais e Unidades Básicas de Saúde;
- Exame Metanol (Pesquisa e dosagem) (Análise Urina) para docentes e técnicos de laboratório que manipulam o produto químico Metanol nas suas atividades laboratoriais;
- Exame Formaldeído (pesquisa e dosagem) para os docentes e técnicos de laboratório que manipulam o produto químico Formaldeído nos Laboratorios de Anatomia e Necropsia
- Exame Colinesterase para os docentes e técnicos que trabalham nas áreas experimentais da UFFS.

Os serviços deverão ser prestados nos respectivos municípios onde estão situados os Campi da UFFS, com exceção do Exame de Videolaringoscopia para o Campus Realeza, onde foi verificado que não existe esse recurso na cidade. Para o Campus de Realeza em específico, este exame poderá ser realizado em cidade próxima, no entanto a distância entre as cidades não pode ser superior a 40 quilômetros. Os exames laboratoriais para o Campus Realeza poderão ser realizados em Realeza ou em Santa Izabel do Oeste, uma vez que a distância entre as regiões centrais das duas cidades são menores que 10 quilômetros.

Todos os estabelecimentos deverão estar de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

Os serviços objeto dessa contratação serão solicitados por correspondência eletrônica (e-mail) acompanhada de Ordem de Serviço, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

O prazo da execução dos serviços, objetos deste certame, é de 90 dias corridos contados da convocação dos servidores/ confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

Sendo que, a UFFS convocará grupo de servidores para realização dos exames médicos periódicos, que terão o prazo de 90 dias para realizá-los. Após esse período a empresa deverá entregar no prazo de 15 dias um relatório contendo a lista dos servidores que compareceram e quais exames.

Qualificação técnica da Contratada:

Comprovação que o estabelecimento de saúde possua o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, conforme determinação do Ministério da Saúde para todos os estabelecimentos que prestem algum tipo de assistência à saúde, Portaria MS /SAS 376, de 03 de outubro de 2000.

Comprovação do Licenciamento Sanitário perante à Vigilância Sanitária do local da sede da empresa contratada, Instrução Normativa DC/ANVISA n.º 16 de 26/04/2017.

Os consultórios médicos contratados para realização dos exames devem possuir Registro no Conselho Regional de Medicina do estado onde se localiza sua matriz, nos termos da Lei n.º 6.839, de 30 de outubro de 1980 (Art. 3º do Anexo de Resoluções CFM n.º 1.716/2004), e, ainda, estar em condições de regularidade com as obrigações estaduais e municipais de funcionamento sanitário e exigências dos órgãos fiscalizadores, em especial a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Os laboratórios/clínicas contratados devem possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico, estar em condições de regularidade com as obrigações estaduais e municipais de funcionamento sanitário e exigências dos órgãos fiscalizadores, em especial a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e possuir salas específicas para coleta de exames laboratoriais, exames de mamografia e demais exames específicos.

Formalização contratual:

Considerando as características e complexidade do objeto pretendido, para a presente contratação deverá ser formalizado o Termo de Contrato com vigência de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Da natureza continuada ou não dos serviços:

Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode prejudicar o bom desenvolvimento das atividades da Administração em promover ações de promoção e prevenção à saúde dos servidores, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção continua é essencial, uma vez que está voltada para o acompanhamento da saúde dos servidores no desenvolvimento de suas atividades laborais, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais. De igual modo, dependendo do serviço pretendido, torna-se conveniente, em razão dos custos envolvidos na sua contratação, um dimensionamento maior do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de que cabe citar, por exemplo, evitar custos administrativos desnecessários com contratações rotineiras. Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, em razão da necessidade de atendimento do artigo 206-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto n.º 6.856, de 25 de maio de 2009, que prevê a realização dos Exames Médicos Periódicos nos seguintes intervalos de tempo:

Art. 4º Os exames médicos periódicos serão realizados conforme os seguintes intervalos de tempo:

I - bienal, para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;

II - anual, para os servidores com idade acima de quarenta e cinco anos; e

III - anual ou em intervalos menores, para os servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas.

Art. 5º Os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão submetidos a exames médicos complementares a cada seis meses.

Responsabilidade das contratadas:

Indicar preposto para representá-la e para interagir com a UFFS, no que se refere às questões técnicas e éticas do desempenho profissional.

Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme Termo de Referência e sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Prover os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a realização dos serviços mencionados aos respectivos profissionais.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos profissionais.

Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venham a provocar a terceiros, à Contratante ou a seus funcionários, em decorrência da execução dos serviços assim como pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.

Disponibilizar canais de atendimento por telefone e e-mail para os casos de dúvidas e/ou reclamações dos servidores da UFFS.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as particularidades do segmento do objeto, considerando que os valores da contratação não são altos, que o pagamento dos exames ocorrerá de acordo de forma mensal de acordo com o que for executado, que a inserção do seguro poderá tornar os serviços mais caros para a administração pois a contratada poderá embutir nos valores da proposta todos os custos que deverá possuir referente aos serviços, considerando esas variáveis não será solicitada a garantia da contratação.

5. Levantamento de Mercado**5.1 Solução pacíveis de atender a demanda**

Solução 1: Utilização da estrutura física de laboratórios e do quadro pessoal da UFFS

Vantagens:

1. Utilização das estrutura da UFFS sem a necessidade de contratação de empresa terceirizada para a realização dos exames;
2. Utilização dos servidores técnicos em laboratório e médicos para a realização dos exames

Desvantagens:

1. Necessidade de aquisição de equipamentos e insumos para a realização dos exames;
2. Necessidade de capacitação dos servidores para a realização dos exames
3. Necessidade de manutenção dos equipamentos
4. Falta de profissionais capacitados para a realizar os exames

Encaminhamento: A Solução não atende a instituição

Solução 2: Terceirização para a prestação de serviços

Vantagens:

1. Não há ônus para a aquisição de equipamentos e demais materiais para a realização dos exames, da manutenção dos equipamentos dos riscos da utilização.
2. Supre a necessidade da Administração.

Desvantagens:

1. Custos com a realização de processo licitatórios, gestão e fiscalização de contratos, e destinação de parte da carga horária dos servidores para atuar nessas demandas

Encaminhamento: A Solução não atende a instituição

Considerando a especificidade da contratação, e a estrutura multi campi da Universidade Federal da Fronteira Sul, que possui unidades nas cidades de Chapeco-SC, Laranjeiras do Sul-PR, Realeza-PR, Cerro Largo-RS, Erechim-RS e Passo Fundo-RS, realizamos uma consulta com as Clínicas, Laboratórios e Consultórios Médicos que realizam os exames que são objeto dessa contratação nas cidades onde a instituição possui Campus.

Esta pesquisa permitiu conhecer a estrutura de serviços de saúde das regiões e identificamos algumas cidades com maiores restrições.

Verificamos que em todas as cidades existem empresas que realizam todo o rol de exames laboratoriais que são objeto dessa contratação.

Já em relação ao exame de videolaringoscopia, detectamos que ele não é realizado nas cidades de Realeza, Cerro Largo e Laranjeiras do Sul. Porém em Cerro Largo e Laranjeiras do Sul, algumas Clínicas, que realizamos a pesquisa de preços, informaram que poderiam realizar os exames nas cidades caso forem vencedoras do certame, por esse motivo, para estas cidades mantevê-se como local do execução do exame a própria cidade onde está localizado o Campus, visando facilitar que todos os servidores possam realizar os exames sem a necessidade de deslocamento para outra cidade. Já para Realeza não visualizou-se a mesma possibilidade dos Campi de Cerro Largo e Laranjeiras do Sul, por esse motivo, é que a solicitação de contratação de exame de Videolaringoscopia para o Campus Realeza foi definido que o Exame pode ser realizado na cidade mais próxima, cuja distancia entre o Campus e a Cidade de realização do exame não pode ser superior a 40 quilômetros. Os exames laboratoriais para o Campus Realeza poderão ser realizados em Realeza ou em Santa Izabel do Oeste, uma vez que a distância entre as regiões centrais das duas cidades são menores que 10 quilômetros.

Ainda, foi realizada reunião com a Direção do Campus Realeza e definiu-se que a UFFS vai fornecer transporte próprio do Campus para deslocar os servidores, que assim desejarem, para a realização do exame de videolaringoscopia, caso a empresa vencedora da licitação não realize o exame em Realeza e estiver em distância de até 40 quilômetros.

Tendo presente que não identificamos empresas que realizam os exames laboratoriais e também o exame de videolaringoscopia, definimos que a contratação deverá ser de duas empresas por cidade, sendo uma empresa para realizar os exames laboratoriais e outra empresa para realizar o exame de videolaringoscopia.

Também realizamos uma pesquisa em outras instituições e no Portal de Compras do Governo Federal e Painel de Preços.

Os orçamentos foram cadastrados no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos-Sipac e anexado ao processo administrativo 23205.021420/2023-23.

Dadas as considerações acima, não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem tanto na estrutura como no quadro funcionais condições para execução dos serviços listados pela própria Instituição.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução que melhor atende a necessidade institucional como um todo, pelas características do item anterior é a Solução 2 que visa:

-Contratação de uma empresa para a realização de exames laboratoriais para cada Campus. Sendo que os exames necessitam ser realizados na mesma cidade do Campus, com exceção de Realeza, onde exames laboratoriais poderão ser realizados em Realeza ou em Santa Izabel do Oeste, uma vez que a distância entre as regiões centrais das duas cidades são menores que 10 quilômetros.

-Contratação de uma empresa para a realização do exame de videolaringoscopia com laudo emitido por médico Otorrinolaringologista. Sendo que os exames necessitam ser realizados na mesma cidade do Campus, com exceção de Realeza, onde o exame pode ser realizado na cidade mais próxima, cuja distância entre o Campus e a Cidade de realização do exame não pode ser superior a 40 quilômetros.

Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, contratos vigentes, sistemas utilizados, formas de contratação. Observou-se que a contratação de exames periódicos complementares e específicos conforme a função desempenhada que é escopo desse contratação, tem trazidos resultados satisfatórios para atender ao exigido na legislação a apção de contratação através dos prestadores de serviço, ou seja, Laboratório de Análises Clínicas para exames laboratoriais e Clínica/Consultório para exames de videolaringoscopia com emissão de laudo emitido por médico Otorrinolaringologista.

Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para a coleta de contribuições. Foram encontradas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:

I - Nos casos de serviços em tela, não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação de serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos na UFFS para a execução dos serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria administração;

II - No caso da prestação indireta de serviços, não foram identificados outras hipóteses além da contratação de serviço contínuo sem mão de obra dedicada, para atender todos os exames legalmente necessários.

Dadas as considerações acima, não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem tanto na estrutura como no quadro funcionais condições para execução dos serviços listados pela própria Instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados diz respeito ao total de servidores aptos a realizarem os exames do quadro funcional da Universidade Federal da Fronteira Sul para os Campi de Cerro Largo-RS, Passo Fundo-RS, Erechim-RS, Laranjeiras do Sul-PR e Realeza-PR e Chapecó, considerando o local de trabalho e função desempenhada. Os quantitativos previstos poderão sofrer alteração, considerando-se que é facultado ao servidor a realização dos exames médicos periódicos, conforme prevê o Art. 12. do Decreto 6856/2009 "É lícito ao servidor se recusar a realizar os exames, mas a recusa deverá ser por ele consignada formalmente ou reduzido a termo pelo órgão ou entidade."

Exame	Campus Cerro Largo/RS	Campus Chapecó/SC	Campus Erechim/RS	Campus Laranjeiras do Sul/PR	Campus Passo Fundo/RS	Campus Realeza/PR
1) Videolaringoscopia (Docentes)	100	243	124	88	74	82
Exame Videolaringoscopia com laudo						
2) Hepatite B HBSAG (AU, Antígeno Austrália) pesquisa e dosagem; (Docentes e técnicos que trabalham nos hospitais)	-	71	-	-	60	-
3) Hepatite C - Anti-HCM - pesquisa e dosagem (Docentes e técnicos que trabalham nos hospitais)	-	71	-	-	60	-
3) Metanol (Pesquisa e dosagem) (Análise Urina) (Docentes e Técnico/Tecnólogo de Laboratório/Área Química)	50	20	20	20	20	20
4) Formaldeído (pesquisa e dosagem) (Análise Sangue ou Urina, a definir no Termo de Referência) (Docentes e Técnicos que trabalham em laboratório de Anatomia)	-	10	-	-	15	10
5) Colinesterase (Docentes, Técnicos Agrícolas/Agropecuária e Engenheiros Agrônomos que trabalham com defensivos agrícolas)	10	10	10	12	-	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 207.387,03

Realizamos a pesquisa de preços com os fornecedores das 6 regiões onde a Universidade Federal da Fronteira Sul possui Campus e no Portal de Compras do Governo Federal. Sendo assim, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 207.387,03 (duzentos e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e três centavos), considerando a média dos valores unitários da pesquisa de preço. Essa estimativa corresponde a realização dos exames de todos os servidores aptos a realizarem os exames, considerando o local de trabalho e função desempenhada. Os quantitativos previstos poderão sofrer alteração, considerando-se que é facultado ao servidor a realização dos exames médicos periódicos, conforme prevê o Art. 12. do Decreto 6856/2009 "É lícito ao servidor se recusar a realizar os exames, mas a recusa deverá ser por ele consignada formalmente ou reduzido a termo pelo órgão ou entidade."

Exame	Campus Cerro Largo/RS	Campus Chapecó/SC	Campus Erechim/RS	Campus Laranjeiras do Sul/PR	Campus Passo Fundo/RS	Campus Realeza/PR	Total de Exames	Valor Unitário/Média orçamentos	Valor Total
1) Videolaringoscopia (Docentes)	100	243	124	88	74	82	711	R\$ 273,36	R\$ 194.358,96
Exame Videolaringoscopia com laudo									

2) Hepatite B HBSAG (AU, Antígeno Austrália) pesquisa e dosagem; (Docentes e técnicos que trabalham nos hospitais)	-	71	-	-	60	-	131	R\$ 20,09	R\$ 2.631,79
3) Hepatite C - Anti-HCM - pesquisa e dosagem (Docentes e técnicos que trabalham nos hospitais)	-	71	-	-	60	-	131	R\$ 19,23	R\$ 2.519,13
3) Metanol (Pesquisa e dosagem) (Análise Urina) (Docentes e Técnico/Tecnólogo de Laboratório/Área Química)	50	20	20	20	20	20	150	R\$ 26,73	R\$ 4.009,50
4) Formaldeído (pesquisa e dosagem) (Análise Sangue ou Urina, a definir no Termo de Referência) (Docentes e Técnicos que trabalham em laboratório de Anatomia)	-	-	-	-	-	10	10	R\$ 34,73	R\$ 347,30
5) Colinesterase (Docentes, Técnicos Agrícolas/Agropecuária e Engenheiros Agrônomos que trabalham com defensivos agrícolas)	10	10	10	12	-	5	47	R\$ 16,80	R\$ 789,60
4) Formaldeído (pesquisa e dosagem) (Análise Sangue ou Urina) (Docentes e Técnicos que trabalham em laboratório de Anatomia)	-	10	-	-	15	-	25	R\$ 109,23	R\$ 2.730,75
Total									R\$ 207.387,03

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características do objeto, conforme detalhado nos item 5 e 6 deste ETP, há a necessidade de realizar a contratação de duas empresas por cidade, sendo uma para a realização do Exame de Laringoscopia com Laudo emitido por médico Otorrinolaringologista e outra empresa para a realização dos exames Laboratoriais, de forma que para os exames laboratoriais será necessário a a realização de um grupo de exames por cidade, devido as especificidades dos exames laboratoriais, onde todos os exames laboratoriais pode ser realizado no mesmo laboratório, mesmo momento e na coleta de sangue ou urina.

Grupo	Itens da requisição que compõem o grupo
Grupo 01	05, 10 12, 14, 19
Grupo 02	04, 08, 18
Grupo 03	03, 16
Grupo 04	02, 15
Grupo 05	09, 11, 13, 17
Grupo 06	01, 20

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas ou interdependentes com a contratação pretendida. Os contratos atuais dos exames médicos periódicos da Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS não contemplam os exames específicos definidos pelo PCMSO da UFFS.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no PCA-2023, cujos números de identificação dos itens constantes no Plano serão indicados nas Requisições de Compras a serem enviadas no SIPAC: Módulo Compras e está alinhada com o seguinte objetivo estratégico do Plano de Ação Institucional da UFFS:

PLANO DE AÇÃO DA UFFS	
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional
Progesp 10 (Plano de Ação Original)	Realização dos exames médicos periódicos para os servidores da UFFS conforme previsão da Lei 6856/2009

*Considerando que os exames médicos periódicos são despesas obrigatórias, uma vez que é uma peça restrita aos recursos discricionários Essa ação foi retirada da Proposta de Execução Orçamentária pela Pro-Reitoria de Planejamento. O novo nome dessa ação é: Ação 2004/Despesa Obrigatória-Exames Médicos Periódicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação acompanhar o estado de saúde dos servidores, a fim de detectar precocemente o surgimento de doenças relacionadas ao trabalho ou não, bem como promover a saúde, preservar a saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais e profissionais, o Decreto nº 6.856/2009 (que regulamentou o Art. 206-A da Lei nº 8.112/90) e a Portaria Normativa nº 04/2009, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG (alterada pela Portaria Normativa nº 04/2009), tratam que os servidores públicos regidos pela referida legislação serão submetidas a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento. O exame médico periódico é uma ação preventiva que visa preservar a saúde e a qualidade de vida dos servidores, por meio de exames clínicos e avaliações laboratoriais. Por fim, a realização dos exames possibilitará a consolidação de informações que contribuirão para a formação do perfil epidemiológico dos servidores federais.

13. Providências a serem Adotadas

Referente a realização do exame de Videolaringoscopia para o Campus Realeza, caso a empresa vencedora da licitação não seja de Realeza ou Santa Izabel do Oeste, conforme definido em reunião com a Direção do Campus Realeza, definiu-se que a UFFS vai fornecer transporte próprio do Campus para deslocar os servidores, que assim desejarem, para a realização do exame de videolaringoscopia, desde que a distância entre as cidades seja de até 40 quilômetros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa deverá executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Prover os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a realização dos serviços mencionados aos respectivos profissionais.

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes e de acordo com o Plano de Logística Sustentável da UFFS, a Equipe de Planejamento verificou os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente contratação, para as quais observou a viabilidade de prever as seguintes medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade: a utilização dos sistemas eletrônicos da UFFS para assinatura encaminhamentos dos Exames, evitando a impressão dos documentos. E também o envio das notas fiscais eletrônicas, relatório e ordem de serviço por email.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a exigência legal do Decreto 6856 de 25 de maio de 2009, que regulamenta o art. 206-A da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Regime Jurídico Único, dispendo sobre os exames médicos periódicos de servidores. Cujos realização tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais. Considerando que foi realizado um mapeamento das empresas que atuam no segmento nas 6 regiões onde a Universidade Federal da Fronteira Sul possui Campus. E que esta ação propiciou conhecimento do mercado com o objetivo de realização de pesquisa de preços para a composição dos valores de referência para a licitação e prospecção das empresas para posterior participação do Pregão Eletrônico. Com base nesses estudos realizados, esta equipe conclui pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX SANDRO FEDRIGO

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda



Assinou eletronicamente em 28/08/2023 às 13:45:11.

EGON ELIAS PASQUATTO

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

DÉBORA CHAMPE DA SILVA BRUM

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

ELENICE INOCENTE

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

EDSON COMIN

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

IRENE COSMO NETA

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

ROSEANA TENUTTI SETTI

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

SARA LUCCA

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

DÉBORA TAVARES DE RESENDE E SILVA

Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

CLAUNIR PAVAN

Gestor Responsável pela Unidade Requisitante

Anexo II - MR51_2023.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
51/2023	ALEX SANDRO FEDRIGO	09/08/2023 17:25
Objeto da Matriz de Riscos		
Exames Complementares e Específicos conforme previsão no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO da UFFS		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não contratação de empresas para a realização dos serviços	Desinteresse das empresas em cadastrarem no sistema de compras governamentais e participar do processo licitatório	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Caso não se efetive a contratação, não será possível realizar os exames médicos específicos para os servidores em função da atividade que realizam.					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer a divulgação do edital para as clinicas e laboratórios. Incentivar a participação no certame.	Orientação os fornecedores sobre a interessão com o sistema de compras governamentais e		Responsáveis: ALEX SANDRO FEDRIGO , Egon Elias Pasquatto, Débora Champe da Silva Brum, Elenice Inocente, Edson Comin, Irene Cosmo Neta, Roseana Tenutti Setti		
Ações de Contingência						
C-01	Na hipótese de não ter empresa interessada em realizar os exames, incentivar os servidores para realizarem os exames médicos básicos que já possui contrato ativo e referente aos exames específicos e complementares, orientar aos servidores que busquem atendimento junto a rede SUS ou plano de saúde para realizar os exames, até que seja providenciado novo processo licitatório.	Responsáveis: ALEX SANDRO FEDRIGO , Egon Elias Pasquatto, Débora Champe da Silva Brum, Elenice Inocente, Edson Comin, Irene Cosmo Neta, Roseana Tenutti Setti, Sara Lucca				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ALEX SANDRO FEDRIGO
Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

EGON ELIAS PASQUATTO
Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

DÉBORA CHAMPE DA SILVA BRUM
Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

ELENICE INOCENTE
Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

EDSON COMIN
Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

IRENE COSMO NETA
Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

ROSEANA TENUTTI SETTI
Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

SARA LUCCA
Integrante da Equipe de Planejamento da Demanda

D'ÉBORA TAVARES DE
RESENDE E SILVA

Integrante da Equipe de Planejamento
da Demanda

CLAUNIR PAVAN

Gestor Responsável pela Unidade
Requisitante

Anexo III - REL. ITENS COM PREÇOS ESTIMADOS.pdf

RELATÓRIO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS COM PREÇOS ESTIMADOS

Licitação: 23205.021420/2023-23 - PR 25/2023 - UFFS

Gestora: 10 - UFFS

Assunto: PREGÃO Nº.: 25/2023 REGIME JURÍDICO: 14.133/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ESPECÍFICOS CONFORME PREVISÃO NO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CONFORME A FUNÇÃO DESEMPENHADA NA INSTITUIÇÃO, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E A DETECÇÃO DE POSSÍVEIS DOENÇAS QUE POSSAM SER PROVOCADAS OU AGRAVADAS EM DECORRÊNCIA DA ATIVIDADE LABORATIVA.

Tipo: MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					R\$ 194.358,96
6	3950001100128 EXAME - EXAME - VIDEOLARINGOSCOPIA COM LAUDO - CERRO LARGO Exame de Videolaringoscopia com emissão de laudo emitido por médico Otorrinolaringologista – Campus Cerro Largo CATMAT/CATSER:22373 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIDADE	100	R\$ 273,36	27.336,00
7	3950001100122 EXAME - EXAME - VIDEOLARINGOSCOPIA COM LAUDO - PASSO FUNDO Exame de Videolaringoscopia com emissão de laudo emitido por médico Otorrinolaringologista – Campus Passo Fundo CATMAT/CATSER:22373 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIDADE	74	R\$ 273,36	20.228,64
21	3950001100116 EXAME - VIDEOLARINGOSCOPIA COM LAUDO - ERECHIM Exame de Videolaringoscopia com emissão de laudo emitido por médico Otorrinolaringologista – Campus Erechim CATMAT/CATSER:22373 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIDADE	124	R\$ 273,36	33.896,64
22	3950001100110 EXAME - VIDEOLARINGOSCOPIA COM LAUDO - LARANJEIRAS DO SUL Exame de Videolaringoscopia com emissão de laudo emitido por médico Otorrinolaringologista – Campus Laranjeiras do Sul CATMAT/CATSER:22373 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIDADE	88	R\$ 273,36	24.055,68
23	3950001100104 EXAME - VIDEOLARINGOSCOPIA COM LAUDO - REALEZA Exame de Videolaringoscopia com emissão de laudo emitido por médico Otorrinolaringologista -Campus Realeza CATMAT/CATSER:22373 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIDADE	82	R\$ 273,36	22.415,52
24	3950001100098 EXAME - VIDEOLARINGOSCOPIA COM LAUDO - REITORIA E CHAPECÓ Exame de Videolaringoscopia com emissão de laudo emitido por médico Otorrinolaringologista – Reitoria e Campus Chapecó	UNIDADE	243	R\$ 273,36	66.426,48

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

243 R\$ 66.426,48

LOTE/GRUPO 1: Grupo 01**R\$ 4.592,62**

5 3950001100103 UNIDADE 10 R\$ 16,80 168,00

EXAME - COLINESTERASE - REITORIA E CHAPECÓExame Colinesterase – Reitoria e Campus Chapecó
CATMAT/CATSER:22373**Quant. Int.**

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

10 R\$ 168,00

10 3950001100134 UNIDADE 10 R\$ 109,83 1.098,30

EXAME - FORMALDEÍDO (PESQUISA E DOSAGEM) (ANÁLISE URINA) - REITORIA E CHAPECÓExame Formaldeído (pesquisa e dosagem) (Análise Urina) – Reitoria e Campus Chapecó
CATMAT/CATSER:22373**Quant. Int.**

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

10 R\$ 1.098,30

12 3950001100099 UNIDADE 71 R\$ 20,09 1.426,39

EXAME - HEPATITE B HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) PESQUISA E DOSAGEM - REITORIA E CHAPECÓExame Hepatite B HBSAG (AU, Antígeno Austrália) pesquisa e dosagem; – Reitoria e Campus Chapecó
CATMAT/CATSER:22373**Quant. Int.**

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

71 R\$ 1.426,39

14 3950001100100 UNIDADE 71 R\$ 19,23 1.365,33

EXAME - HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E DOSAGEM - REITORIA E CHAPECÓExame Hepatite C - Anti-HCV - pesquisa e dosagem – Reitoria e Campus Chapecó
CATMAT/CATSER:22373**Quant. Int.**

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

71 R\$ 1.365,33

19 3950001100101 UNIDADE 20 R\$ 26,73 534,60

EXAME - METANOL (PESQUISA E DOSAGEM) (ANÁLISE URINA) - REITORIA E CHAPECÓExame Metanol (Pesquisa e dosagem) (Análise Urina) – Reitoria e Campus Chapecó
CATMAT/CATSER:22373**Quant. Int.**

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

20 R\$ 534,60

LOTE/GRUPO 2: Grupo 02**R\$ 965,90**

4 3950001100109 UNIDADE 5 R\$ 16,80 84,00

EXAME - COLINESTERASE - REALEZAExame Colinesterase Campus Realeza
CATMAT/CATSER:22373**Quant. Int.**

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

5 R\$ 84,00

8 3950001100108 UNIDADE 10 R\$ 34,73 347,30

EXAME - FORMALDEÍDO (PESQUISA E DOSAGEM) (ANÁLISE SANGUE) - REALEZAExame Formaldeído (pesquisa e dosagem) (Análise Sangue) -Campus Realeza
CATMAT/CATSER:22373**Quant. Int.**

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

10 R\$ 347,30

18 3950001100107 UNIDADE 20 R\$ 26,73 534,60

EXAME - METANOL (PESQUISA E DOSAGEM) (ANÁLISE URINA) - REALEZAExame Metanol (Pesquisa e dosagem) (Análise Urina) -Campus Realeza
CATMAT/CATSER:22373**Quant. Int.**

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

20 R\$ 534,60

LOTE/GRUPO 3: Grupo 03**R\$ 736,20**

3	3950001100115	UNIDADE	12	R\$ 16,80	201,60
EXAME - COLINESTERASE - LARANJEIRAS DO SUL					
Exame Colinesterase – Campus Laranjeiras do Sul CATMAT/CATSER:22373					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			12	R\$ 201,60	

16	3950001100113	UNIDADE	20	R\$ 26,73	534,60
EXAME - METANOL (PESQUISA E DOSAGEM) (ANÁLISE URINA) - LARANJEIRAS DO SUL					
Exame Metanol (Pesquisa e dosagem) (Análise Urina) – Campus Laranjeiras do Sul CATMAT/CATSER:22373					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			20	R\$ 534,60	

LOTE/GRUPO 4: Grupo 04**R\$ 702,60**

2	3950001100121	UNIDADE	10	R\$ 16,80	168,00
EXAME - COLINESTERASE - ERECHIM					
Exame Colinesterase – Campus Erechim CATMAT/CATSER:22373					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			10	R\$ 168,00	

15	3950001100119	UNIDADE	20	R\$ 26,73	534,60
EXAME - METANOL (PESQUISA E DOSAGEM) (ANÁLISE URINA) - ERECHIM					
Exame Metanol (Pesquisa e dosagem) (Análise Urina) – Campus Erechim CATMAT/CATSER:22373					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			20	R\$ 534,60	

LOTE/GRUPO 5: Grupo 05**R\$ 4.541,25**

9	3950001100138	UNIDADE	15	R\$ 109,83	1.647,45
EXAME - FORMALDEÍDO (PESQUISA E DOSAGEM) (ANÁLISE URINA) - PASSO FUNDO					
Exame Formaldeído (pesquisa e dosagem) (Análise Urina) – Campus Passo Fundo CATMAT/CATSER:22373					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			15	R\$ 1.647,45	

11	3950001100123	UNIDADE	60	R\$ 20,09	1.205,40
EXAME - HEPATITE B HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) PESQUISA E DOSAGEM - PASSO FUNDO					
Exame Hepatite B HBSAG (AU, Antígeno Austrália) pesquisa e dosagem; – Campus Passo Fundo CATMAT/CATSER:22373					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			60	R\$ 1.205,40	

13	3950001100124	UNIDADE	60	R\$ 19,23	1.153,80
EXAME - HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E DOSAGEM - PASSO FUNDO					
Exame Hepatite C - Anti-HCV - pesquisa e dosagem – Campus Passo Fundo CATMAT/CATSER:22373					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			60	R\$ 1.153,80	

17	3950001100125	UNIDADE	20	R\$ 26,73	534,60
EXAME - METANOL (PESQUISA E DOSAGEM) (ANÁLISE URINA) - PASSO FUNDO					
Exame Metanol (Pesquisa e dosagem) (Análise Urina) – Campus Passo Fundo CATMAT/CATSER:22373					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			20	R\$ 534,60	

1	3950001100133	UNIDADE	10	R\$ 16,80	168,00
EXAME - COLINESTERASE - CERRO LARGO					
Exame Colinesterase – Campus Cerro Largo					
CATMAT/CATSER:22373					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			10	R\$ 168,00	

20	3950001100131	UNIDADE	50	R\$ 26,73	1.336,50
EXAME - METANOL (PESQUISA E DOSAGEM) (ANÁLISE URINA) – CERRO LARGO					
Exame Metanol (Pesquisa e dosagem) (Análise Urina) – Campus Cerro Largo					
CATMAT/CATSER:22373					
Quant. Int.					
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL			50	R\$ 1.336,50	

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

6, 7, 21, 22, 23, 24.

Lote 1:
5, 10, 12, 14, 19.

Lote 2:
4, 8, 18.

Lote 3:
3, 16.

Lote 4:
2, 15.

Lote 5:
9, 11, 13, 17.

Lote 6:
1, 20.

Detalhamento Por Unidade

UASG

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	R\$ 207.402,03
--	----------------

Detalhamento Por Grupo Material

3950 - SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	R\$ 207.402,03
---	----------------

Valor Total do Processo: R\$ 207.402,03

Autorizado por:

Data ____/____/____

**CHARLES ALBINO SCHULTZ
PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo IV - Anexo IV_-
_Instrumento_de_Medio_de_resultado_-_IMR (1).pdf**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR
(Documento elaborado de acordo com o anexo V-B
DA IN SEGES/MP 05/2017)

Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados a fiscalização do contrato utilizará os indicadores descritos nos quadros abaixo:

INDICADOR 01 – ENTREGA DE RELATÓRIOS	
Finalidade	Garantir o envio, mensalmente pela Contratada, de relatórios à UFFS. Os relatórios deverão conter lista dos servidores que realizaram os exames e quais exames realizaram, juntamente com as Guias de Solicitação de Exames carimbadas pelos estabelecimentos responsáveis e também, e cópia dos exames laboratoriais e laudo do exame de Videolaringoscopia.
Meta a cumprir	Realizar o agendamento dos servidores para a realização dos exames. Realizar os exames dos servidores conforme as guias. Encaminhar até o 15º dia de cada mês os documentos descritos no item acima.
Instrumento de medição	Planilha contendo a lista dos servidores que realizaram os exames e quais exames realizaram, guias de exames atestadas e cópia dos exames laboratoriais e laudo do exame de Videolaringoscopia.
Forma de acompanhamento	Através de conferência, pelos fiscais do contrato, da planilha e dos comprovantes de realização dos exames.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	$TEE = QDFP/QEE$ Onde: TEE = Taxa de Entrega de Exame QDFP = Nº total de dias que excederam o prazo de entrega QEE = Nº total de Exames entregues no período de 1 mês.
Início de Vigência	A partir do primeiro dia a contar da data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	$TEE \leq 0,2$ – sem redução do valor mensal do serviço. $0,2 < TEE \leq 0,3$ – com redução de 4% do valor mensal do serviço. $TEE > 0,3$ – com redução de 8% do valor mensal do serviço.
Sanções	Se $TEE > 0,4$ – multa de 12% sobre o valor mensal do serviço.
Observações	1) Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura de processo administrativo. 2) Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório. Finalizado o processo administrativo e acatada a sanção pela autoridade superior da universidade, o processo será encaminhado para a glosa na fatura mensal pelo gestor do contrato. 3) Inexistindo qualquer comprovação da realização de um exame, mesmo que conste em planilha da Contratada, não será realizado o respectivo pagamento. 4) Para o valor de QEE será considerado o conjunto de exames contratos.

**Anexo V - MODELO DE ORDEM SERVIÇO-
FORNECIMENTO.pdf**



MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço/material:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço/Material	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço/Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
_____ Responsável pela solicitação	_____ Responsável pela avaliação



Emitido em 28/08/2023

F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2023 - DASS (10.49.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/08/2023 09:11)

ALEX SANDRO FEDRIGO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SEPER (10.49.03.01)
Matrícula: ###244#3

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 18:35)

CLAUNIR PAVAN
PRO-REITOR
PROGESP (10.49)
Matrícula: ###353#2

(Assinado digitalmente em 29/08/2023 15:31)

DEBORA CHAMPE DA SILVA BRUM
CHEFE
ASSGP - CL (10.38.05.04)
Matrícula: ###860#4

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 17:31)

DEBORA TAVARES DE RESENDE E SILVA
DIRETOR
DASS (10.49.03)
Matrícula: ###135#9

(Assinado digitalmente em 29/08/2023 09:27)

EDSON COMIN
TECNOLOGO-FORMACAO
CLAB - PF (10.43.03.04)
Matrícula: ###398#3

(Assinado digitalmente em 29/08/2023 08:40)

EGON ELIAS PASQUATTO
CHEFE
ASSGP - LS (10.42.10.04)
Matrícula: ###151#9

(Assinado digitalmente em 30/08/2023 08:33)

ROSEANA TENUTTI SETTI
CHEFE
ASSGP - RE (10.40.08.04)
Matrícula: ###719#5

(Assinado digitalmente em 29/08/2023 06:58)

SARA LUCCA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DASS (10.49.03)
Matrícula: ###093#1

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**,
ano: **2023**, tipo: **F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **28/08/2023** e o código de verificação:
927e46e390